



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Nº 1821/2022 de 01 de fevereiro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 72/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

1 DO OBJETO

Aditivo ao contrato de Link Dedicado de Internet Corporativa, via fibra óptica, com IP Fixo, de 100 MB (Megabytes) para 500 MB (Megabytes), para este Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste aditivo foi solicitado pela Gestora de Contrato, servidora efetiva desta Casa de Leis, sendo autorizada pela Presidência.

No despacho a presidência do Legislativo, descreve as seguintes justificativas: a) importância da manutenção do serviço para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, b) a previsão contratual, cláusula 17.1, e art. 57, IV da Lei 8.666/93, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo; c) a ausência de apontamento pela gestora do contrato sobre inexecução, falhas, defeitos ou qualquer outro tipo de reclamação durante a execução do contrato.

Adicionalmente, destaca-se que a continuidade do referido serviço através da empresa E. L. GARCIA permitiria a economia de valores e tempo para instalação de uma nova estrutura de fibra óptica para este Legislativo;

Constam deste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas em diferentes empresas, o que permitiu demonstrar a vantajosidade da contratação.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de prorrogação de prazo contratual, por 12 meses, de serviço essencial às atividades desta Câmara Municipal, reajustado pelo IPCA, conforme proposta de reajuste pelo IPCA no contrato da E.L. Garcia.

Considerando o último IPCA acumulado (maio/2022) de 11,73%, o valor mensal do contrato seria reajustado para R\$ 659,21 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Neste sentido, ao analisar o processo pode-se constatar a vantajosidade da contratação da empresa E.L. Garcia, ao comparar com a pesquisa de mercado realizada e comprovada pelas pesquisas



Câmara Municipal de Várzea Paulista

acostadas aos autos deste processo, que resumidamente estão compostas pelas propostas mensais: Americanet – R\$ 4.113,65; Desktop – R\$ 5.899,90; Pixel Internet - R\$3.500,00;.

Foi manifestado, o interesse de aditivo do contratado com proposta vantajosa para esta Câmara Municipal;

Não há nos autos deste processo ou durante a execução contratual, nenhum apontamento realizado pelo gestor do contrato de descumprimento de suas obrigações, pressupondo que o fornecedor tem cumprido suas obrigações contratuais de forma satisfatória. Pressupomos, com isso, que não existe motivo para aplicação de sanção por inexecução contratual.

A contratada apresentou, ainda, as certidões para a comprovação da regularidade fiscal e jurídica, mantendo sua condição de habilitação.

Cabe ressaltar que, é obrigação do contratado a manutenção, prevista no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

“Art. 55....

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Dessa forma, com concluímos que não existir óbice para o aditamento de contrato, contudo, cabe destacar que a Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal);

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com outros serviços de informática, por dispensa por limite, no exercício de 2022, no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o montante de R\$ 12.870,52 (doze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO VALOR

FORNECEDOR	VALOR R\$
E. L. GARCIA LTDA - VALOR TOTAL DO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 18/2020	R\$ 7.910,52



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Várzea Paulista, 14 de junho de 2022.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo:

14/06/2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal